



FEDERAÇÃO DESPORTIVA DOS SURDOS DO PARANÁ

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos dos Surdos - CBDS

Fundada em 10 de agosto de 1991

CNPJ nº 72.075.658/0001-73

www.fdsparana.org.br

parana@cbds.org.br

Gestão 2014 – 2017: “Refletindo o Futuro”

RESOLUÇÃO Nº 002/2019 DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral, no uso das suas atribuições previstas do Estatuto e de acordo com a designação da Federação Desportiva de Surdos do Paraná – FDSP, **RESOLVE**:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Do Registro de Candidatos

Art. 1º. Todos aqueles que desejarem candidatar-se aos cargos da Diretoria ou Conselho Fiscal deverão, obrigatoriamente, ser associados a uma das entidades filiadas à Federação Desportiva de Surdos do Paraná.

Parágrafo único: Fica aprovado o seguinte cronograma para o processo eleitoral 2019-2021:

CRONOGRAMA:

- 1) Inscrições: até **30/10/2019**
- 2) Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas: **05/11/2019**
- 3) Prazo para envio de recursos relacionados ao indeferimento das inscrições: **10/11/2019**
- 4) Julgamento dos recursos e divulgação da lista final de candidaturas deferidas: **12/11/2019** na Assembleia Geral Extraordinária
- 5) Votação para eleição: **23/11/2019** na Assembleia Geral Extraordinária

Art. 2º. O requerimento de registro dos candidatos aos cargos da mesa Diretoria, Conselho Fiscal e Tribunal da Justiça Desportiva deverão apresentar no ato de registro, os seguintes documentos atualizados com data de até 90 dias antes da data limite da inscrição, para efeito de elegibilidade:

- I** - Cópia do RG, expedido em qualquer data;
 - II** - Cópia do CPF, expedido em qualquer data;
 - III** - Cópia do Comprovante de Residência, com data de até 90 dias da data limite da inscrição;
 - IV** - Declaração da Associação para candidatura a Eleição **2019-2021**, conforme modelo informado pela federação;
 - V** – Nada consta do interessado de inexistência de restrição cadastral junto ao SERASA e SPC, com data de até 90 dias da data limite da inscrição;
- §1º.** As candidaturas que não preencherem os requisitos deste artigo e as disposições do Estatuto serão invalidadas pela Comissão Eleitoral.
- §2º.** No caso de invalidação o(s) candidato(s) terá direito a oferecer recurso no prazo de 24



FEDERAÇÃO DESPORTIVA DOS SURDOS DO PARANÁ

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos dos Surdos - CBDS

Fundada em 10 de agosto de 1991

CNPJ nº 72.075.658/0001-73

www.fdsparana.org.br

contato@fdsparana.org.br

Gestão 2014 – 2017: “Refletindo o Futuro”

horas após a divulgação das candidaturas deferidas, devendo ser encaminhado diretamente à Comissão Eleitoral, no e-mail parana@cbds.org.br

§3º. Os recursos serão examinados como primeira pauta da eleição.

Da Votação

Art. 3º. Cada entidade filiada terá direito a 1 (um) voto, por seu representante legal ou procurador assim constituído por procuração com firma reconhecida.

Parágrafo Único: Os candidatos não poderão ser outorgados procuradores pelas entidades, e somente poderão votar se forem Presidentes ou representantes legais.

Da Vigência do Mandato

Art. 4º. Todos os cargos eletivos terão seus mandatos vigentes por um ano e meio, a partir da posse dos membros eleitos.

Felipe Antunes
Presidente de Comissão Eleitoral